



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 234
De 21 de Julho de 1992

“Autoriza ao Executivo Municipal Suplementar a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves - ARCEL”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em CR\$9.927.850,00 (nove milhões novecentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), a subvenção constante da lei Municipal nº 203 de 21 de novembro de 1991, concedida à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves ARCEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3231 – Subvenções Sociais da unidade 02 Gabinete e Secretaria da Prefeitura – Sub programa 03181120 – promoção agrária.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei o proveniente anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 21 de Julho de 1992.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-